



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – CANDIDATOS *SUB JUDICE*

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2017 – SEARH/SEJUC/RN para provimento de vagas para Agente Penitenciário – Nível I, no uso de suas atribuições legais, torna pública, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo de nº. 2017.013715-8, Agravo de Instrumento com Suspensividade, em trâmite perante a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a convocação, em caráter *sub judice*, dos candidatos abaixo relacionados para a realização do Teste de Aptidão Física:

Inscrição	Nome
800001335	Alison Jose Felix Sobrinho
800000391	Andrea Jussara De Souza
800005901	Claudio Jose Maia Pereira Junior
800009026	Edilma Nascimento Barbosa
800014564	Gilberto Oliveira Da Silva Junior
800020123	Gorgiane Venceslau De Oliveira
800011518	Jailton Dayvid Silva De Moraes
800019492	Leonardo Soares Do Nascimento
800000803	Márcio Beserra Da Costa
800015678	Maria Cristiane Braga Lopes
800014746	Mônica Janaina Da Silva
800007988	Reinaldo Paiva Galvão

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 1.1. O Teste de Aptidão Física será realizado até o dia 20 de janeiro de 2018. Os candidatos relacionados neste edital tomarão conhecimento da data e horário do evento, bem como do local de sua realização, mediante comunicado a ser divulgado no site do IDECAN (www.idecan.org.br) com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
- 1.2. Os candidatos deverão comparecer com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, munidos do **documento de identidade original** e **atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim**, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, e trajando **roupa apropriada para a prática de exercício físico**; caso contrário, não poderão efetuar os testes.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização das etapas e o comparecimento no horário determinado.
- 1.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados neste Edital, disponibilizado no sítio eletrônico do Instituto. Da mesma forma, não haverá segunda chamada para a realização dos testes, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 1.5. Os candidatos deverão realizar as referidas etapas de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IDECAN (turno matutino ou vespertino), o qual fora realizado de forma aleatória.

2. DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 2.1. O Teste de Aptidão Física, conforme a Lei Complementar Estadual nº. 566, de 19 de janeiro de 2016, de caráter eliminatório, verificará se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo de Agente Penitenciário.

- 2.2. O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora – profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.
- 2.3. Os resultados nesta etapa serão expressos em **APTO** ou **INAPTO**.
- 2.4. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:
 - a. Apresentar-se com roupa apropriada (**short, camiseta, meias e tênis**) para os testes específicos;
 - b. Estar munido de **documento oficial de identificação (com foto)** e de **atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido no máximo **há 30 (trinta) dias da data de realização do TAF**, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Edital.
 - 2.4.1. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste Teste (atividades que exijam esforço físico).
 - 2.4.2. Considerar-se-á atestado médico, conforme modelo constante do **Anexo I**, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, com a devida identificação do referido médico e o número de sua inscrição do CRM, e, também, que indique o nome completo do candidato com seu respectivo número do documento de identidade. Todas as informações exigidas deverão ser legíveis.
 - 2.4.3. A candidata que estiver gestante poderá realizar o Teste Físico, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação, obrigatória, de atestado médico (**original ou cópia autenticada em cartório**) referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
 - 2.4.3.1. Será de inteira responsabilidade da candidata que estiver gestante quaisquer omissões quanto à sua condição, bem como suas implicações futuras.
 - 2.4.3.2. A candidata que informar estar grávida, porém não apresentar o atestado médico indicado no subitem 3.4.3 NÃO poderá realizar o TAF.
 - 2.4.3.3. **O atestado médico requerido no subitem 3.4.3 não substitui a apresentação do atestado médico contido no subitem 3.4, alínea “b”, desta convocação, sendo imprescindível a apresentação de ambos. Caso a candidata gestante deixe de apresentar qualquer dos atestados NÃO poderá realizar o TAF.**
 - 2.4.4. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
 - 2.4.5. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.
 - 2.4.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 2.5. O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:
 - a. Flexão de braços na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino;
 - b. Isometria na barra fixa, somente para os candidatos do sexo feminino;
 - c. Impulsão Horizontal, para todos os candidatos;
 - d. Flexão abdominal, para todos os candidatos; e
 - e. Corrida de 12 (doze) minutos, para todos os candidatos.
- 2.6. O candidato efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.
- 2.7. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.
- 2.8. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
- 2.9. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.
- 2.10. Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o

desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.

- 2.11. O Teste de Aptidão Física será aplicado em 04 (quatro) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nos subitens seguintes.
- 2.12. **Em razão da natureza da decisão judicial objeto da presente convocação, os testes dessa etapa serão adaptados às deficiências dos candidatos contidos neste Edital.**

3. PRIMEIRA FASE DO TAF – TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA

PRIMEIRA FASE – TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	02 repetições	Todas as idades	07 segundos em suspensão
Objetivo: Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores.			
Material: 1 (uma) barra de ferro ou madeira com espessura de 1,5 polegada (uma polegada e meia) ou 3,8cm (três centímetros e oito milímetros).			

3.1. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

3.1.1. TESTE DINÂMICO DE BARRA (SEXO MASCULINO)

- a. Posição inicial: ao comando “Em posição!”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a pegada das mãos poderá ser em pronação ou supinação, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, os cotovelos em extensão; todo o corpo completamente na posição vertical;
- b. Ao comando “Iniciar!”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c. **Será proibido:** impulsionar com as pernas ou balançar o corpo para executar cada tração; o contato com quaisquer objetos; soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura; e/ou o auxílio de qualquer pessoa.
- d. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - d.1. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
 - d.2. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
 - d.3. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
 - d.4. O teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - d.5. A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - d.6. Para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 - d.7. Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - d.8. Cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
 - d.9. O movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.
- e. Não será computada a primeira tração caso, para ela, o candidato aproveite o impulso para a empunhadura de tomada da barra.
- f. Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
- g. O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

3.1.2. TESTE ESTÁTICO DE BARRA (SEXO FEMININO)

- a. Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio.
- b. Ao comando de “Em posição!”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora ou para dentro (empunhadura em pronação ou em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- c. Execução: ao comando “Iniciar!”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre esta. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
- d. A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:
 - d.1. O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
 - d.2. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- e. O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;
- f. O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- g. A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- h. Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- i. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.
- j. Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
- k. O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

3.2. SERÁ PROIBIDO AO(À) CANDIDATO(A), QUANDO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA:

- a. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d. Apoiar o queixo na barra;
- e. Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f. Utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g. Realizar a “pedalada”;
- h. Realizar o “chute”;
- i. Não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- j. Estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

4. SEGUNDA FASE DO TAF – IMPULSÃO HORIZONTAL

SEGUNDA FASE – IMPULSÃO HORIZONTAL	
SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Índice mínimo a ser alcançado	Índice mínimo a ser alcançado
1,20 m	1,00 m
Objetivo: Força explosiva das pernas.	
Material: Fita métrica e pista.	

4.1. PROCEDIMENTO

- a. Posição: ao comando “em posição”, o(a) candidato(a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
- b. Ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do(a) candidato(a) que estiver mais próxima da linha;
- c. A marcação levará em consideração o seguinte:
 - c.1. A última parte do corpo (mais próxima da linha de saída) que tocar o solo será referência para a marcação;
 - c.2. Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.

4.2. Não será permitido ao candidato:

- a. Receber qualquer tipo de ajuda física;
- b. Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- c. Perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- d. Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);
- e. Projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

4.2.1.O(A) candidato(a) terá uma única oportunidade para realizar essa prova.

4.2.2.O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no artigo anterior será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada.

5. TERCEIRA FASE DO TAF – FLEXÕES ABDOMINAIS

TERCEIRA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	22 flexões	Todas as idades	18 flexões
Objetivo: Avaliar a resistência dos músculos do abdômen e flexores de quadril.			
Material: Colchonete.			
Tempo: 1 (um) minuto			

5.1. PROCEDIMENTO

- a. Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos no prolongamento do corpo, no sentido da cabeça, tocando o solo;
 - b. Execução: ao comando "já", o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal – as escápulas em contato com o solo), completando uma repetição.
 - c. Durante a prova de flexões abdominais, cada candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal, que fará a respectiva contagem do número de abdominais.
- 5.1.1.Será computado o número de repetições realizadas em 1 (um) minuto, desde que realizadas estritamente na forma descrita.
- 5.1.2.O(A) candidato(a) terá uma única oportunidade para realizar essa prova.

6. QUARTA FASE DO TAF – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA

QUARTA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado*	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	1.400 metros	Todas as idades	1.100 metros
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.			
Material: Pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.			
Tempo: 12 (doze) minutos			

****Excepcionalmente, em observância à decisão judicial motivadora da presente convocação, para o candidato Claudio Jose Maia Pereira Junior – inscrição: 800005901, o índice mínimo a ser alcançado será de 500 (quinhentos) metros, resguardadas as demais normas, tendo em vista a natureza de sua deficiência.***

6.1. PROCEDIMENTO

- a. O início da etapa se fará sob a voz de comando “Atenção! Já!”, acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.
 - b. O(A) candidato(a) deverá correr por 12 (doze) minutos.
 - c. Ao passar pelo local de início da prova, cada candidato(a) deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar da banca que estiver marcando o seu percurso e será informado sobre quantas voltas completou naquele momento;
 - d. O(A) candidato(a) deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada. O candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no **sentido transversal da pista (lateralmente)**, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.
 - e. Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.
 - f. Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
- 6.1.1. A correta realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos levará em consideração as seguintes observações:
- a. O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
 - b. Oriente-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
 - c. A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.
- 6.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:**
- a. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
 - b. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova;
 - c. Não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
 - d. Abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
- 6.3. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DO TAF

- 7.1. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, em razão de estados menstruais, indisposições, câibras, contusões e gravidez, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, no que tange às adaptações pertinentes às deficiências porventura apresentadas pelos participantes.
- 7.2. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.
- 7.3. Serão considerados APTOS os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.
- 7.4. Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado na presença dos examinadores.
- 7.4.1. No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 7.5. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na

realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

7.6. Será considerado inapto no TAF o candidato que:

- a. Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes neste Edital;
- b. Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o TAF em sua totalidade.

7.7. Será eliminado nesta fase, ainda, o candidato que:

- a. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
 - b. Não apresentar a documentação exigida;
 - c. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - d. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
 - e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.8. O candidato que vier a acidental-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 7.9. O candidato considerado INAPTO poderá recorrer, individualmente, de seu resultado, mediante a interposição de recurso específico, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da respectiva fase.
- 7.9.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao IDECAN por meio de link próprio a ser disponibilizado no site www.idecan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.
- 7.10. O candidato considerado ausente no TAF será eliminado do Concurso Público.
- 7.11. Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.
- 7.12. A realização do Teste de Aptidão Física será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
- 7.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação da Convocação para realização do Teste de Aptidão Física, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.14. O candidato considerado INAPTO, cujo recurso for indeferido ou não conhecido será **eliminado** do Concurso.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações pertinentes ao Concurso Público no sítio eletrônico www.idecan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2017.

Werbert Benigno de Oliveira Moura
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO I – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de candidatos ao Cargo de Agente Penitenciário – Nível I, no qual se encontra inscrito sob o nº. _____.

(Local e data – no máximo **trinta dias** antes do TAF)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)